



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

## **RESOLUÇÃO CONSUNI N° 99 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e cria o Comitê de Internacionalização (ComInter).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 09 de outubro de 2024, e considerando:

- o Processo nº 23855.007198/2024-44

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e criar o Comitê de Internacionalização (ComInter), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 99 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

### **POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Política de Internacionalização da UFDPAr é composta por um conjunto de diretrizes voltadas à regulamentação do processo de implementação, promoção e acompanhamento e avaliação das ações de internacionalização, em conformidade com Plano de Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo único. Entende-se por internacionalização, no âmbito desta Resolução e como norteamento para as ações da UFDPAr, a integração de aspectos internacionais, interculturais e globais no ensino de graduação e pós-graduação, na pesquisa, na extensão e na inovação científica e social, por meio da cooperação pacífica e produtiva com países que possuam relações diplomáticas com o Brasil.

Art. 2º A Política de Internacionalização da UFDPAr visa:

- I. Nortear as ações de internacionalização pelo princípio da reciprocidade;
- II. Divulgar as produções de conhecimento da Universidade para a comunidade internacional;
- III. Cooperar e intercambiar conhecimentos, atividades de pesquisa, bem como inovações curriculares, metodológicas, tecnológicas e sociais com instituições parceiras;
- IV. Promover a mobilidade internacional de discentes, docentes e servidores técnico-administrativos com vistas a contribuir para o fortalecimento das comunidades acadêmica, regional, nacional e global; e,
- V. Ampliar a presença de discentes, docentes e servidores técnico-administrativos estrangeiros na UFDPAr como forma de consolidar sua inserção internacional.

Art. 3º As disposições tratadas nesta Política de Internacionalização deverão nortear documentos, projetos e ações relacionadas às relações internacionais no âmbito da UFDPAr.

#### **CAPÍTULO II** **DAS DIMENSÕES E OBJETIVOS**

Art. 4º A Política de Internacionalização da UFDPAr tem como objetivo principal a consolidação da instituição no cenário acadêmico-científico, artístico e cultural internacional, por meio de 3 (três) dimensões a serem desenvolvidas de forma integrada como norteadoras das suas ações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

- I. Dimensão Acadêmica: Fortalecimento das áreas de conhecimento da UFDPAr por meio da internacionalização em ensino, pesquisa, extensão, inovação;
- II. Dimensão Cultural: Reconhecimento da importância da diversidade linguística e
- III. cultural no âmbito acadêmico, promovendo a cultura da internacionalização; e,
- IV. Dimensão Estratégica: Monitoramento de oportunidades e recursos que possibilitem promover a internacionalização da UFDPAr, por meio de parcerias com instituições nacionais, internacionais e redes de cooperação.

**Art. 5º São objetivos da Dimensão Acadêmica:**

- I. Estimular a produção científica em colaboração com pesquisadores de outras instituições internacionais;
- II. Promover a mobilidade acadêmica de docentes, técnicos e discentes, tanto para o exterior quanto para a UFDPAr;
- III. Promover áreas acadêmicas estratégicas na UFDPAr que apresentem interesse internacional;
- IV. Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão com temáticas globais, previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, em parceria com instituições nacionais e internacionais;
- V. Assessorar no processo de curricularização da internacionalização nos programas de graduação e pós-graduação;
- VI. Ofertar disciplinas de pós-graduação stricto sensu em outros idiomas; e,
- VII. Organizar eventos acadêmicos que promovam a interação entre pesquisadores das diferentes áreas do conhecimento e de diferentes nacionalidades.

**Art. 6º São objetivos da Dimensão Cultural:**

- I. Promover a diversidade cultural e linguística na UFDPAr, incentivando o intercâmbio entre estudantes de diferentes nacionalidades e culturas;
- II. Oferecer cursos de idiomas e cultura estrangeira para a comunidade acadêmica;
- III. Desenvolver programas de mentoria para estudantes internacionais, facilitando sua adaptação à vida acadêmica e cultural na UFDPAr; e,
- IV. Estimular a interculturalidade em todas as esferas da universidade.

**Art. 7º São objetivos da Dimensão Estratégica:**

- I. Elaborar planos estratégicos de internacionalização, definindo metas e indicadores de desempenho;
- II. Estabelecer acordos de cooperação com instituições estrangeiras e brasileiras de ensino superior e agências de fomento nacionais e internacionais visando ações recíprocas de internacionalização;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

- III. Prospectar a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de internacionalização;
- IV. Divulgar a UFDPAr nos contextos institucionais internacionais; e,
- V. Consolidar a internacionalização no âmbito da UFDPAr como uma política institucional, integrando-a aos demais planos e projetos da instituição.

**CAPÍTULO III**  
**DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Internacionalização (ComInter) da UFDPAr, que deverá acompanhar a implementação da Política de Internacionalização, avaliar e delinear prioridades e estratégias, bem como manifestar-se em questões a ele atinentes, quando demandado.

Art. 9º O ComInter terá a seguinte composição:

- I. Assessor(a) para Assuntos Internacionais, como seu presidente;
- II. Pró-Reitores de Ensino de Graduação, de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, de Extensão e Cultura e Assuntos Estudantis (membros natos);
- III. Um(a) representante docente e seu suplente;
- IV. Um(a) representante técnico-administrativo e seu suplente; e,
- V. Um(a) representante discente e seu suplente, conforme legislação vigente.

§ 1º Os representantes docente, técnico-administrativo e discente, acompanhados dos seus suplentes, serão escolhidos a partir de chamadas públicas com ampla divulgação, observando, dentre os critérios fixados par a escolha, aqueles que tenham preferencialmente vínculos com ações de internacionalização.

§ 2º Os membros das representações docente e técnico-administrativo terão mandatos de 2 anos, podendo haver recondução.

§ 3º O membro da representação discente terá mandato de 1 ano, podendo haver recondução.

Art. 10. As reuniões do ComInter da UFDPAr deverão acontecer, ordinariamente, uma vez por semestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

§ 1º As reuniões do Comitê ocorrerão respeitando o quórum mínimo de participação, com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º Na hipótese de um dos membros do Comitê renunciar ao mandato ou faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, o Presidente deverá providenciar sua substituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

#### **CAPÍTULO IV**

### **DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

Art. 11. A UFDPAr está aberta a cooperar no âmbito acadêmico-científico e cultural com todo e qualquer país que tenha o reconhecimento da comunidade internacional e que mantenha relações diplomáticas com o Brasil.

§ 1º Para consolidar a internacionalização de seus programas e cursos, o ComInter apreciará parcerias com instituições de comprovada excelência.

§ 2º Como prioridade desta Política de Internacionalização, a cooperação com instituições latino-americanas será prioridade, conforme exposto no Parágrafo Único do Art. 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 3º Parcerias acadêmicas e culturais com instituições do Sul Global têm importância destacada visando o compartilhamento de conhecimentos para a solução de problemas locais ou regionais.

Art. 12. Para oficializar a cooperação acadêmico-científica e cultural com outras instituições no contexto da internacionalização, a UFDPAr firmará convênios ou acordos de cooperação, em conformidade com legislação vigente.

§ 1º Os convênios são instrumentos de parceria firmados pela UFDPAr com instituições brasileiras e/ou estrangeiras, para fins de financiamento de projetos ou programas, sendo estipuladas as responsabilidades das partes e as regras de propriedade dos resultados obtidos.

§ 2º Os acordos de cooperação são instrumentos de parceria firmados pela UFDPAr com instituições brasileiras e/ou estrangeiras, para fins acadêmico-científicos, e devem estipular, mediante plano de trabalho, as atividades a serem desenvolvidas que promovam a troca de conhecimento, a colaboração em projetos e a internacionalização das atividades acadêmicas, e as fontes de recurso para o custeio dessas atividades.

Art. 13. A Mobilidade Acadêmica Internacional é compreendida, nesta Política de Internacionalização, como o processo de livre-trânsito de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes entre a UFDPAr e instituições parcerias, devidamente amparada por acordos de cooperação, convênios ou fomentadas por editais de agências de fomento nacionais internacionais.

§ 1º A Mobilidade pode ocorrer para a realização de estudos, pesquisas, estágios ou atividades de ensino, no âmbito da graduação e da pós-graduação, a ser regulamentada por norma específica.

§ 2º O intercâmbio virtual, por meio da Aprendizagem Internacional Colaborativa Online (*Collaborative Online International Learning - COIL*), permite que as instituições de diferentes países colaborem em projetos e atividades acadêmico-científicas e culturais de forma online.

Art. 14. O ingresso de estudantes estrangeiros na UFDPAr é possível nas seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

- I. Como aluno em mobilidade, por um período curto, de um ou dois semestres letivos, na graduação e pós-graduação, desde que amparado por acordos celebrados entre a UFDPAr e a instituição de origem, sem direito a obtenção do respectivo título; ou,
- II. Como aluno regular, com permanência no Brasil devidamente legalizada, poderá ingressar nos cursos da UFDPAr por processos de seleção regulares ou por programas dos quais a UFDPAr seja signatária ou editais específicos para refugiados.

**CAPÍTULO V**  
**DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 15. Para a implementação das ações voltadas para a consolidação da Política de Internacionalização da UFDPAr, deverá ser elaborado um Plano de Internacionalização quadrienal.

§ 1º Ficar sob a responsabilidade da Assessoria para Assuntos Internacionais e da ComInter conduzir a implementação das ações, juntamente com todos os demais setores envolvidos, e realizar o acompanhamento e avaliação das atividades executadas.

§ 2º Caberá às Pró-reitorias, Diretorias, Divisões, Coordenadorias e demais setores da Universidade manter a Assessoria para Assuntos Internacionais informada sobre quaisquer ações ou atividades de cunho internacional realizadas nesses e por esses setores.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Assessoria para Assuntos Internacionais da UFDPAr, a qual dará os encaminhamentos necessários para discussão na Comissão de Internacionalização.